

Instrução de Serviço N Nº. 008, de 11 de fevereiro de 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

CONSIDERANDO a exigência contida no caput do art. 152 do CTB, que dispõe sobre tempo máximo na atividade do Examinador de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rodízio dos Examinadores de Trânsito do Detran/ES, criado pela Instrução de Serviço N n.º 0500/03;

CONSIDERANDO que o número de Examinadores de Trânsito do Detran/ES deve ser compatível com a média de candidatos às Provas de Legislação e Prática de Direção Veicular do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que, após o levantamento da média mensal de candidatos em cada Município do Espírito Santo verificou-se a necessidade de adequação do número de vagas para Examinadores de Trânsito do Detran/ES determinada pela Instrução de Serviço N n.º 05800/03;

CONSIDERANDO a errata publicada em 21 de janeiro de 2005, contendo o acerto na convocação de novos examinadores para comporem o quadro do Detran/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR para o dia 28/02/2005 o prazo para que os novos examinadores convocados apresentem a documentação exigida na IS 220, de 05 de agosto de 2004 e a mencionada no artigo seguinte, bem como a comprovação da realização dos estágios.

Art. 2º - Além dos documentos exigidos na IS 220, de 05 de agosto de 2004, para exercer a função de examinador é necessário a apresentação de certificado de conclusão do 2º grau, devendo este ser apresentando inclusive pelos examinadores que já exercem a função.

Em 11 de Fevereiro de 2005.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicado no DOE em 14/02/2005.